

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**

RUA 1º DE JANEIRO

01612580/0001-30

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 52 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.169**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>			<b>26.000,00</b>
<b>02 21 00</b>	<b>Fundo Municipal da Cultura</b>		
588	13.392.0336.2093.0000	O Trabalho Continua na Cultura	<b>20.000,00</b>
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 715 05
	<b>715</b>	<b>Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual</b>	
	999 000	Não se aplica	
591	13.392.0336.2094.0000	O Trabalho Continua na Cultura	<b>6.000,00</b>
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 716 05
	<b>716</b>	<b>Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura</b>	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

<b>02 21 00</b>	<b>Fundo Municipal da Cultura</b>		
587	13.392.0336.2093.0000	O Trabalho Continua na Cultura	<b>-20.000,00</b>
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP <sup>º</sup> F.R. Grupo:	1 715 05
	<b>715</b>	<b>Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual</b>	
	999 000	Não se aplica	
590	13.392.0336.2094.0000	O Trabalho Continua na Cultura	<b>-3.000,00</b>
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP <sup>º</sup> F.R. Grupo:	1 716 05
	<b>716</b>	<b>Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura</b>	
	999 000	Não se aplica	
592	13.392.0336.2094.0000	O Trabalho Continua na Cultura	<b>-3.000,00</b>
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 716 05
	<b>716</b>	<b>Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura</b>	
	999 000	Não se aplica	

**Anulação ( - )**

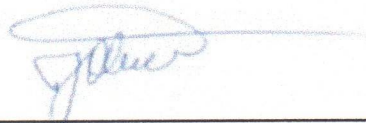
**-26.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA**  
RUA 1º DE JANEIRO  
01612580/0001-30

Exercício: 2023

**DECRETO Nº 52 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.169**



---

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Id:0471B2511EF9A123

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA  
RUA 1º DE JANEIRO  
01612580/0001-30 Exercício: 2023

DECRETO Nº 50, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$425.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		425.000,00
02 02 00	Secretaria Mun.de Administração e Planejamento-SEMAP	
41	04.122.0027.2010.0000 O Trabalho Continuo na Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 999 000 Não se aplica	200.000,00 F.R.: 1 500 00
02 11 00	Fundo Municipal de Saúde - F.M.S	
316	10.302.0210.1043.0000 O Trabalho Continuo na Saúde e Saneamento OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 Outras Transferências de Fundos e Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estrutura 601 999 000 Não se aplica	175.000,00 F.R.: 1 601 02
02 13 00	Fundo Municipal de Assistência Social	
368	08.244.0186.2088.0000 O Trabalho Continuo na Assistência Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 690 999 000 Não se aplica	30.000,00 F.R.: 1 690 04
02 14 00	Secretaria Mun. de Esporte	
420	27.123.0707.2035.0000 O Trabalho Continuo na Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 Recursos não Vinculados de Impostos 500 999 000 Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 500 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00	Secretaria Mun.de Agric. e Pecuária	
95	20.806.0486.1064.0000 O Trabalho Continuo na Agricultura OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União 700 999 000 Não se aplica	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05
98	20.806.0486.1067.0000 O Trabalho Continuo na Agricultura OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União 700 999 000 Não se aplica	-30.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05

02 09 00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

DECRETO Nº 50, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.153

02 09 00	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
178	15.451.0088.1037.0000 O Trabalho Continuo com Obras e Serviços OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União 700 999 000 Não se aplica	-100.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05
207	16.482.0088.1039.0000 O Trabalho Continuo com Obras e Serviços OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União 700 999 000 Não se aplica	-20.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05
208	25.752.0068.1071.0000 O Trabalho Continuo com Obras e Serviços OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 Recursos não Vinculados de Impostos 500 999 000 Não se aplica	-35.000,00 F.R. Grupo: 1 500 00
02 10 00	Secretaria Mun.de Saúde e Saneamento	
224	17.512.0210.1047.0000 O Trabalho Continuo na Saúde e Saneamento OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União 700 999 000 Não se aplica	-40.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05
226	17.512.0210.1048.0000 O Trabalho Continuo na Saúde e Saneamento OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União 700 999 000 Não se aplica	-66.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05
229	17.512.0210.1049.0000 O Trabalho Continuo na Saúde e Saneamento OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União 700 999 000 Não se aplica	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05
02 17 00	Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos	
512	18.844.0613.1040.0000 O Trabalho Continuo no Meio Ambiente OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União 700 999 000 Não se aplica	-34.000,00 F.R. Grupo: 1 700 05

Anulação (-)

-425.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 50, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.153

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Id:12526904C65DA12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA  
RUA 1º DE JANEIRO  
01612580/0001-30 Exercício: 2023

DECRETO Nº 52, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.169

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e de outras providências

Resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		26.000,00
02 21 00	Fundo Municipal de Cultura	
588	13.392.0336.2093.0000 O Trabalho Continuo na Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 715 999 000 Não se aplica	20.000,00 F.R.: 1 715 05
591	13.392.0336.2094.0000 O Trabalho Continuo na Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36.00 716 999 000 Não se aplica	6.000,00 F.R.: 1 716 05

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 21 00	Fundo Municipal de Cultura	
587	13.392.0336.2093.0000 O Trabalho Continuo na Cultura PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.F.R. Grupo: 1 715 05 3.3.90.31.00 715 999 000 Não se aplica	-20.000,00
590	13.392.0336.2094.0000 O Trabalho Continuo na Cultura PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.F.R. Grupo: 1 716 05 3.3.90.31.00 716 999 000 Não se aplica	-3.000,00
592	13.392.0336.2094.0000 O Trabalho Continuo na Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 716 999 000 Não se aplica	-3.000,00 F.R. Grupo: 1 716 05

Anulação (-)

-26.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 52, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.169

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
PREFEITO

Id:05D4F7C97C839F9D



Prefeitura Municipal de Jurema PI

CNPJ: 01.612.581/0001-61  
Praça Nossa Senhora e Perpétua Socorro, Nº 11 Centro  
CEP: 64.782-000 JUREMA PI

Portaria n.º 114/2023, Jurema - PI 30 de outubro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº 001/2019, de 27 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora MILLENA COELHO RIBEIRO portadora do CPF n.º 083.005.613-07 e do RG n.º 56.208.264-5 SSP/SP, do cargo em comissão de GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E ATOS ADMINISTRATIVOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, do município de Jurema/PI.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Kaylanna da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal de Jurema/PI

Certifico para os devidos fins, que a presente portaria foi publicada no mural existente no átrio da Prefeitura Municipal e no "Diário dos Municípios".

Viviane da Silva Fernandes  
Viviane da Silva Fernandes  
Chefe de Gabinete